



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

IMPRESA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: impresanacional@impresanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.impresanacional.gov.ao, onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo a necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência, tendo como consequência a interrupção no fornecimento;

Temos a honra de informar aos nossos actuais e potenciais clientes que, até 30 de Dezembro de 2022, estarão abertas as assinaturas para o ano 2023, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que haverá uma campanha promocional de assinatura do *Diário da República* para o ano 2023, que vai até o dia 20 de Dezembro de 2022, passando a ser cobrados os preços abaixo, com um desconto de 50% para os clientes correntes e 40% para os clientes que aderirem ao serviço acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) Diário da República Clientes Existentes:

As 3 Séries.....	Kz: 959 026,38
1.ª Série.....	Kz: 494 578,34
2.ª Série.....	Kz: 258 946,20
3.ª Série.....	Kz: 205 501,84

b) Diário da República Clientes Novos:

As 3 Séries.....	Kz: 1 150 831,66
1.ª Série.....	Kz: 593 494,01
2.ª Série.....	Kz: 310 735,44
3.ª Série.....	Kz: 246 602,21

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual, em pelo menos duas séries.

3. É opcional a adesão ao serviço com o porte de correios, para todo o ano, acrescentando aos preços mencionados o valor de Kz: 218.983,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola – E.P. no ano de 2023.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série através do correio electrónico deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional, ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos.
- As assinaturas que forem feitas depois de 5 de Janeiro de 2023 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

SUMÁRIO**Presidente da República****Decreto Presidencial n.º 276/22:**

Aprova o Plano Nacional de Fomento das Pescas, abreviadamente designado por PLANAPESCAS.

Despacho Presidencial n.º 270/22:

Cria a Comissão Multisectorial de Supervisão do Plano Nacional de Fomento das Pescas, coordenada pelo Ministro de Estado para a Coordenação Económica, e subdelega poderes ao Coordenador da referida Comissão para aprovar o seu Regulamento.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 633/22:

Cria o Curso de Mestrado em Intervenção Educativa e Social na Infância, na Faculdade de Serviço Social da Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Mestre.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 276/22
de 5 de Dezembro

O Sector das Pescas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das zonas costeiras, especificamente no garante da segurança alimentar, na geração de postos de trabalho e na criação de rendimentos, consequentemente na redução da pobreza.

Tendo em conta o propósito de fomentar preferencialmente a actividade pesqueira empresarial, aumentar a produção e transformação do pescado e do sal, contribuir para o desenvolvimento do comércio e aumentar as receitas fiscais;

Considerando que Angola reúne condições naturais necessárias para que o Sector das Pescas contribua significativamente para a estratégia de diversificação da economia angolana em curso, e que o País apresenta um grande potencial natural, com um conjunto de vantagens competitivas por explorar no Sector das Pescas;

O Presidente da República decreta, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 120.º e no n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Plano Nacional de Fomento das Pescas, abreviadamente designado por PLANAPESCAS, anexo ao presente Decreto Presidencial de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Âmbito)

A implementação do PLANAPESCAS é de âmbito nacional.

ARTIGO 3.º (Supervisão)

A implementação do PLANAPESCAS é supervisionada por uma Comissão Multisectorial de Supervisão e gerida pela sua respectiva Unidade Técnica de Acompanhamento - UTA.

ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado pela Comissão Económica do Conselho de Ministros, em Luanda, aos 14 de Novembro de 2022.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

PLANO NACIONAL DE FOMENTO DAS PESCAS

Introdução e Enquadramento

1. No quadro das políticas e estratégias para o próximo quinquénio, o Governo definiu o Sector das Pescas como um dos prioritários para o combate à fome, redução da pobreza, diversificação da economia e promoção do desenvolvimento social e económico do País.

2. O Sector das Pescas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das zonas costeiras, especificamente no garante da segurança alimentar, na geração de postos de trabalho e na criação de rendimentos e consequentemente na redução da pobreza.

3. Angola reúne condições naturais necessárias para que o Sector das Pescas contribua significativamente para a estratégia de diversificação da economia angolana em curso. O País apresenta um grande potencial natural, um conjunto de vantagens competitivas por explorar no Sector das Pescas, uma zona costeira com alta produtividade biológica, assim como uma das maiores redes hidrográficas de África, solos, temperatura e espécies nativas.

4. Em Angola, a indústria transformadora dos produtos da pesca contribui para o abastecimento alimentar, associado a um longo historial cultural, social, técnico e económico, e dinamiza importantes comunidades costeiras e piscatórias e consideráveis efectivos de mão-de-obra em todos os sectores de actividade, bem como significativas valias económicas e infra-estruturais.

5. A falta de estruturas e sistemas adequados para o desembarque do pescado, portos e outros terminais pesqueiros, em muito, condicionam o desenvolvimento deste Sector e dificultam a recolha da informação estatística.

6. O reforço da competitividade e da sustentabilidade do sector da transformação e comercialização é indispensável para garantir a manutenção de um peso significativo desta actividade na economia do País e para aumentar o abastecimento alimentar, a taxa de consumo de pescado, com base na produção nacional, e o valor acrescentado bruto do Sector, reforçando assim a cadeia de valor.

7. É neste contexto que se propõe a implementação do Plano Nacional de Fomento das Pescas — PLANAPESCAS, com o propósito de fomentar preferencialmente a actividade pesqueira empresarial, de aumentar a produção e transformação do pescado e do sal, de contribuir para o desenvolvimento do comércio e o aumento das receitas fiscais.

1. Objectivos

8. O Plano Nacional de Fomento das Pescas — PLANAPESCAS possui como objectivos gerais:

- i. Impulsionar o fornecimento regular de pescado à população;
- ii. Assegurar a Segurança Alimentar;
- iii. Promover a competitividade do Sector;
- iv. Fomentar o aumento da produção e da produtividade pesqueira, aquícola e salineira;
- v. Garantir a gestão sustentável dos recursos aquáticos vivos;
- vi. Desenvolver a actividade aquícola e salineira de modo sustentável; e
- vii. Promover a responsabilidade social das empresas na protecção das comunidades piscatórias.

9. Para o período de 2023 a 2027, o PLANAPESCAS apresenta dez (10) objectivos específicos, nomeadamente:

- a) Impulsionar a auto-suficiência alimentar em produtos pesqueiros e seus derivados, contribuindo para a segurança alimentar e a diversificação das exportações, substituição das importações e crescimento económico;

- b) Modernizar as infra-estruturas de apoio à produção e processamento de pescado;
- c) Incentivar a produção de *inputs* (rações, embarcações, cortiças, chumbos, etc.) para a indústria pesqueira;
- d) Melhorar a rede de conservação e distribuição de pescado;
- e) Promover o fortalecimento das relações entre os intervenientes na cadeia de valor das pescas;
- f) Fomentar o desenvolvimento da cadeia de valor do Sector das Pescas e promover a produção dos seus derivados (farinha, óleo de peixe e etc.) a partir dos desperdícios;
- g) Fomentar a indústria de transformação pesqueira;
- h) Fomentar a aquicultura (continental e marinha) e a criação de áreas marinhas protegidas;
- i) Fomentar a extracção e higienização do sal e seus derivados em larga escala; e
- j) Assegurar a qualidade, diversidade e disponibilidade de recursos biológicos e genéticos aquáticos.

2. Diagnóstico da Produção e Consumo

10. No período de 2017 a 2021, verificou-se um aumento médio anual de 3% na produção por tipo de pesca, conforme ilustrado na Tabela 1, com especial destaque para a aquicultura com uma taxa de crescimento média anual de 20%.

Tabela 1: Histórico de produção por tipo de pesca (toneladas)

Tipo de Pesca	2017	2018	2019	2020	2021	Variação Absoluta	Taxa de Crescimento (Média Anual)
Industrial e Semi-Industrial	299 303	239 561	260 625	230 341	335 280	35 977	3%
Artesanal Marítima	207 771	171 810	98 585	112 746	233 799	26 028	3%
Artesanal Continental	23 601	29 032	16 762	9 778	24 173	572	1%
Aquicultura	1 339	1 752	1 925	2 060	2 808	1 469	20%
Total	532 014	442 255	377 897	354 431	596 060	64 046	3%

Fonte: Ministério da Agricultura e Pescas

11. Relativamente à produção de sal, de 2017 a 2021, verificou-se um aumento médio anual de 20%, conforme apresenta a Tabela 2.

Tabela 2: Produção salineira (toneladas)

Produto	2017	2018	2019	2020	2021	Variação Absoluta	Taxa de Crescimento (Média Anual)
Sal	106 214	103 439	109 446	164 433	201 699	1 469	20%

Fonte: Ministério da Agricultura e Pescas

12. Em relação ao consumo, durante os últimos 5 (cinco) anos, houve um aumento significativo no consumo interno de pescado, tendo atingido o valor mais alto no ano de 2021, conforme ilustra a Tabela 3.

Tabela 3: Consumo interno

	Unidade	2017	2018	2019	2020	2021	Variação Absoluta	Taxa de Crescimento (Média Anual)
Captura (incluindo a aquicultura)	Ton	532 014	442 255	377 897	354 431	596 060	64 046	3%
Exportação	Ton	33 718	79 120	7 522	19 037	20 060	-13 658	-12%
Importação	Ton	60 573	18 223	3 051	7 734	3 530	-57 043	-51%
Consumo Interno	Ton	558 869	381 358	373 426	343 128	579 530	20 661	1%
Consumo Per Capita	Kg / Pessoa	20	13	12	11	18	-2	-3%

Fonte: Ministério da Agricultura e Pesca

3. Análise SWOT da Actividade Piscatória

13. A presente análise observa os factores que influenciam o ambiente externo (oportunidades e ameaças) e interno (forças e fraquezas), nos diversos segmentos da cadeia de

valor das pescas, que permitirá uma visualização rápida e consistente da situação, verificando os riscos e constrangimentos existentes que precisam de uma intervenção efectiva para a sua solução.

Tabela4: Análise SWOT

STRENGTHS-FORÇAS

- Existência de associações e cooperativas organizadas e funcionais no sector das pescas
- Existência de um tecido empresarial comprometido com o desenvolvimento do sector
- Existência de centros de produção de alevinos e algumas infraestruturas de apoio à pesca
- Condições oceanográficas favoráveis para o desenvolvimento da aquicultura marítima (maricultura)
- Existência de um instituto de investigação pesqueira e marinha com investigação científica aplicada ao sector das pescas
- Existência de legislação e documentos de planificação estratégica do sector, incluindo as medidas de gestão

WEAKNESSES-FRAQUEZAS

- Baixo investimento na investigação pesqueira
- Pouca capacitação dos recursos humanos nos vários ramos do sector
- Fraca diversificação de espécies de larvicultura
- Baixa eficiência da frota nacional, derivado do seu estado obsoleto e reduzida capacidade tecnológica

- Insuficiência de infraestruturas em terra para descarga, conservação, processamento e transformação
- Baixa eficiência do circuito de comercialização
- Fraca sensibilidade dos operadores e das comunidades piscatórias na gestão sustentável dos recursos
- Dificuldade em atribuir os Totais Admissíveis de Capturas (TAC) por espécies no grupo de demersais, devido a grande diversidade de espécies, com comportamento e características biológicas similares
- Insuficiência de meios técnicos, formação, capacitação e especialização, bem como condições sociais aos funcionários do sector
- Fragilidade do sistema de fiscalização pesqueira e aquícola
- Escassez de fábricas de equipamentos e artefactos de pesca
- Escassez de indústrias transformadoras para os produtos da pesca, tais como: semi-preparados, peixe seco, conservas enlatadas, etc.
- Carência de máquinas misturadoras para a iodização do sal
- Dependência na obtenção do iodo a partir do exterior
- Dificuldade de ligação a rede pública de energia e água
- Necessidade de protecção das áreas de desenvolvimento das salinas
- Desactualização da legislação do sal
- Falta de concessionários de marcas de motores e embarcações e de assistência técnica especializada
- Insuficiência de estaleiros navais para construção e reparação de embarcações
- Insuficiência de insumos e equipamentos para a produção aquícola
- Dificuldade de acessos às salinas e unidades de aquicultura (vias de acesso e comunicação)

- Insuficiência de produção e distribuição de alevinos melhorados
- Descontinuidade da série temporal das estimações da biomassa dos recursos pesqueiros

OPPORTUNITIES-OPORTUNIDADES

- Crescente procura de produtos da pesca, nomeadamente, frescos, congelados, pré-confeccionados e outras apresentações
- Procura crescente por produtos transformados seguros, produzidos de forma ambientalmente sustentável e com qualidade
- Disponibilidade de matéria-prima alternativa para produção de ração
- Procura de locais de venda de pescado (peixarias), preparado e com valor agregado
- Existência de uma Estratégia Nacional do Mar de Angola e um Plano de Ordenamento do Espaço Marinho, que define as potenciais áreas para o exercício das diversas actividades económicas no mar
- Vasta fronteira com países limítrofes e encravados com forte procura dos produtos do sector das pescas
- Relançamento da indústria transformadora
- Possibilidade de renovação e modernização da frota pesqueira nacional

THREATS - AMEAÇAS

- Impacto das alterações climáticas e da poluição das águas na qualidade e salubridade dos produtos;
- Destruição dos sistemas marinhos e fraca gestão dos mangais
- Destruição dos estuários e áreas reservadas;
- Aumento dos conflitos entre os vários segmentos da frota e entre outros intervenientes
- Pesca ilegal, não regulamentada e não declarada, que constitui uma ameaça à sustentabilidade dos recursos pesqueiros a nível nacional e mundial

4. Metas a Alcançar

14. As projecções das metas a alcançar até 2027 são apresentadas na tabela que se segue.

Tabela 5: Metas de produção (mil toneladas)

		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Taxa de Crescimento (Média Anual)
Produção Pesqueira	Industrial e Semi-Industrial	335,280	342,321	349,510	356,849	364,343	371,994	379,806	2%
	Artesanal Marítima	733,799	248,528	264,186	280,829	298,522	317,328	337,320	6%
	Artesanal Continental	24,173	24,487	24,806	25,128	25,455	25,786	26,121	1%
	Aquicultura Continental	2,808	3,370	4,044	4,852	5,823	6,987	8,385	20%
	Aquicultura Marinha - Maricultura				128	131	134	157	7%
	Total Pescas	596,060	618,706	642,544	667,787	694,273	722,229	751,789	4%
Produção Salineira	Sal	201,699	213,801	248,332	285,582	331,275	390,904	472,994	15%

Fonte: Ministério da Agricultura e Pescas

15. Até 2027, projecta-se um crescimento médio anual da produção pesqueira e do sal na ordem dos 4% e 15%, respectivamente, resultante do crescimento populacional e investimentos em fábricas de transformação conforme ilustra a Tabela 5.

16. Estas metas assentam nos seguintes pressupostos de base:

- Taxa de crescimento populacional de 3% ao ano;
- Consumo de peixe *per capita* de 20 kg por ano;
- Existência de medidas de gestão publicadas anualmente que determinam o Total Admissível de Capturas — TAC, prevendo-se, até 2027, o seu crescimento com a exploração de novos recursos, nomeadamente os das águas profundas;
- Crescimento médio da produção pesqueira de 4% durante a vigência do PLANAPESCAS;

e) Condições oceanográficas favoráveis para o desenvolvimento da aquicultura e extração de sal;

f) Consumo *per capita* de sal em 1,8 kg por ano, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS — POPA 2018-2022), o que garante um aumento da procura de sal para o consumo humano, para salga e seca, indústria alimentar, alimentação animal e indústria química;

g) Crescimento médio da produção salineira de 15%, durante a vigência do PLANAPESCAS; e

h) Disponibilidade de matéria-prima e equipamentos para a produção de ração para o desenvolvimento da aquicultura continental e marinha.

17. Até 2027, projecta-se um crescimento médio anual do consumo da produção pesqueira e do sal na ordem dos 3% e 13%, respectivamente, resultante do crescimento populacional e investimentos nas fábricas de transformação, conforme ilustra a Tabela 6.

Tabela 6: Projectão de necessidade de consumo (toneladas)

Projectões de Consumo (Ton)							
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Taxa de Crescimento (Média Anual)
Produção Pesqueira	661 726	681 882	702 435	723 419	744 870	766 803	3%
Produção Salineira	204 804	237 105	270 065	310 364	359 948	421 300	13%

Fonte: Ministério da Agricultura e Pescas

18. Tendo em conta as projecções das necessidades de consumo e da produção, estima-se que o grau de cobertura das necessidades de pescado, que no início do período eram

de 93,5%, alcance os 98%, e o grau de cobertura do sal que inicia com 104,4% alcance 112,3% em 2027, conforme ilustra a Tabela 7.

Tabela 7: Cobertura da necessidade de consumo nacional

	Taxa de Cobertura do consumo pela produção interna						Situação no final do período
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Produção Pesqueira	93,5%	94,2%	95,1%	96,0%	97,0%	98,0%	Deficitária
Produção Salineira	104,4%	104,7%	105,7%	106,7%	108,6%	112,3%	Excedentária

Fonte: Ministério da Agricultura e Pescas

19. No que diz respeito à pesca marítima (industrial e semi-industrial) e de forma a respeitar o TAC, a disponibilidade dos recursos em diferentes grupos de espécies para o quinquénio 2023-2027 ronda os 1,8 milhões de toneladas.

20. As previsões devem ser vistas de forma precaucionária, uma vez que a abundância dos recursos marinhos vivos está dependente do recrutamento, que varia de acordo com a ocorrência dos eventos ambientais extremos (*El Niño e La Niña*) e do crescimento, que varia com a pressão de pesca exercida sobre os recursos.

21. Assumindo a mortalidade por pesca constante, biologia de cada grupo de espécies e factores ambientais, o modelo dinâmico de biomassa de um ano para o outro poderá variar em função da biomassa do ano anterior, do recrutamento e do crescimento dessas espécies.

22. Assim sendo, o Total Admissível de Captura — TAC, por grupo de espécies projectado para o período de vigência do PLANAPESCA, tendo em conta os parâmetros do recrutamento e do crescimento acima referidos, apresentam uma evolução crescente como se observa na tabela que se segue.

Tabela 8: Total Admissível de Captura (TAC) por grupo de espécies (toneladas)

	Grupo de Espécies					Total
	2023	2024	2025	2026	2027	
Crustáceos e Cefalópodes	5 446	5 595	5 954	5 712	4 091	26 798
Demersais	60 153	62 119	64 085	66 051	68 017	320 425
Pelágico	281 000	281 000	281 000	293 950	306 900	1 443 850
Total	346 599	348 714	351 039	365 713	379 008	1 791 073

Fonte: Ministério da Agricultura e Pescas

23. A Tabela 8 mostra que o TAC por grupo de espécies será de cerca de 1,8 milhões de toneladas, das quais cerca de 1,4 milhões de toneladas de pelágios, 0,3 milhões de toneladas de espécie demersais e 0,03 milhões de toneladas de crustáceos e cefalópodes.

5. Orientações para a Implementação do Plano

5.1. Frota Pesqueira

24. Para a renovação da frota pesqueira, o PLANAPESCA prevê as seguintes acções:

- a) Apoiar a renovação da frota da pesca industrial, semi-industrial e artesanal com tecnologia avançada nos seguintes tipos de pesca e respectivas

artes: pesca de atum costeiro e do alto, emalhar, palangre e gaiolas de peixes;

- b) Apoiar a aquisição/substituição de embarcações de médio porte com arte de cerco (até 30 metros de comprimento fora-fora¹);
- c) Apoiar a renovação da frota da pesca artesanal;
- d) Tornar célere o processo de autorização de aquisição, compra das embarcações industriais, semi-industriais; e
- e) Tornar célere o processo de acesso ao crédito para a aquisição de embarcações.

¹ Representa o comprimento da embarcação da proa até ao convés.

5.2. Fornecimento de Serviços e Insumos

25. Para garantir o fornecimento de serviços e insumos, o PLANAPESCA prevê as seguintes acções:

- a) Fomentar a aquisição de matrizes para alevinagem, ração e conservantes;
- b) Fomentar a aquisição de medicamentos para a dinamização da aquicultura;
- c) Incentivar a aquisição do iodo para a indústria salineira;
- d) Apoiar a aquisição de artefactos, embalagens primárias e secundárias para produtos da pesca e aquicultura; e
- e) Incentivar e promover o surgimento de serviços que visem o melhoramento do processo de produção, que permitirá a obtenção da certificação de qualidade internacionalmente aceite.

5.3. Infra-Estruturas e Equipamentos de Logística e Distribuição

26. Para garantir a criação de infra-estruturas e equipamentos de logística e distribuição do Sector Privado, o PLANAPESCA prevê as seguintes acções:

- a) Fomentar a construção e produção de artefactos de pesca e aquicultura;
- b) Fomentar a construção, reabilitação e apetrechamento de estaleiros navais;
- c) Apoiar a implementação de fábricas de ração e de conservas;
- d) Apoiar a construção de pontos de descarga e lotas;
- e) Apoiar a implementação de unidades de conservação e processamento tecnológico de pescado;
- f) Apoiar a mecanização, aquisição de equipamentos e expansão da indústria salineira;
- g) Fomentar a modernização da rede de distribuição e comercialização de pescado em condições higio-sanitárias;
- h) Apoiar a construção de centros de larvicultura e engorda de peixe;
- i) Apoiar a implementação de projectos de produção aquícola (continental e marinha);
- j) Fomentar a aquisição de equipamentos para o controlo e segurança marítima (bússola, GPS, entre outros) das embarcações licenciadas para a actividade de pesca; e
- k) Fomentar o surgimento de concessionários das marcas de motores de embarcações e de assistência técnica especializada.

5.4. Política de Comercialização

27. Para garantir maior eficiência no processo de comercialização, o PLANAPESCA prevê as seguintes acções:

- a) Implementar a legislação de protecção à produção nacional, dando-se prioridade à aquisição dos produtos de pescas existentes no mercado interno, relativamente à importação;
- b) Incentivar os operadores da actividade pesqueira a aderirem ao «Feito em Angola», para proporcionar melhor acesso ao mercado interno e externo, assim como mais capacitação; e
- c) Promover a realização de feiras e leilões de venda de produtos piscícolas e seus derivados.

5.5. Ambiente de Negócios

28. Com vista à melhoria do ambiente de negócios, o PLANAPESCA prevê as seguintes acções:

- a) Desburocratizar o processo de emissão de licença de pesca, autorização de aquisição das embarcações;
- b) Facilitar o processo de acesso ao crédito para o Sector das Pescas;
- c) Intensificar e direccionar as acções de captação de investimento directo estrangeiro para as pescas, no âmbito da diplomacia económica, formular a proposta/projecto de criação de centros de transferência de tecnologias e conhecimento, por via de protocolos entre o Sector Privado e Centros de Investigação Tecnológica;
- d) Estimular o surgimento do seguro da actividade da pesca com as instituições seguradoras públicas e privadas. Os seguros específicos para a actividade pesqueira podem ajudar os empresários a mitigar os riscos da actividade e permitir a redução das taxas de juro;
- e) Promover a criação de Centros de Apoio à Pesca Artesanal e Aldeias Comunitárias;
- f) Desenvolver acções que promovam e facilitem a criação de novas cooperativas;
- g) Estudar a possibilidade de rever a legislação vigente sobre a exportação e importação de determinados recursos marinhos vivos; e
- h) Revisão da legislação de forma a promover o desenvolvimento da actividade aquícola e salineira.

5.6. Reforço da Capacidade Institucional

29. Para o reforço institucional do Ministério das Pescas e Recursos Marinhos, o PLANAPESCA prevê as seguintes acções:

- a) Reforçar a capacidade da fiscalização das actividades pesqueiras, aquícola e salineira com recursos humanos, meios e equipamentos para garantir a conservação e sustentabilidade de recursos pesqueiros com suporte de recursos a mobilizar junto de instituições financeiras multilaterais, e parceiros de desenvolvimento;
- b) Reforçar a capacidade técnico-científica dos recursos humanos nos vários domínios;
- c) Garantir os meios necessários para reforçar a investigação marinha e pesqueira, que permitirá a emissão de recomendações técnico-científicas para a gestão sustentável dos recursos biológicos e aquáticos, e a mobilização de recursos para a implementação contínua desta actividade (Banco Mundial, Banco Africano de Desenvolvimento e União Europeia);
- d) Garantir a implementação de rede de áreas marinhas protegidas que permitirá a protecção e conservação dos recursos marinhos e promoverá a Economia Azul Sustentável;

- e) Reforçar a cooperação regional para melhor compreender a dinâmica dos recursos partilhados; e
- f) Reforçar a capacidade dos serviços de inspecção higio-sanitárias dos estabelecimentos em terra, navios e produtos da pesca e aquicultura para garantir a segurança alimentar, em parceria com o privado.

5.7. Instrumentos e Produtos Financeiros

30. O PLANAPESCA será operacionalizado pelo Banco de Desenvolvimento de Angola — BDA, que concederá créditos bancários dedicados ao financiamento de projectos de investimento na cadeia de valor das pescas, incluindo projectos de aquisição de insumos, projectos destinados à criação e operacionalização de capacidade de produção e transformação de produtos piscícolas e seus derivados.

31. A operacionalização do financiamento do PLANAPESCA será feita com o desenvolvimento de instalações e plantas produtivas, infra-estruturas, máquinas e equipamentos, bem como a disponibilização de produtos financeiros de financiamento do fundo de maneio e de suporte à distribuição e outros serviços, nomeadamente:

- Pesca e seus derivados;
- Aquicultura e seus derivados; e
- Sal e seus derivados.

32. A linha de financiamento destina-se igualmente ao desenvolvimento de projectos âncora, essenciais para aumentar a produção e/ou escoamento dos bens referidos no

ponto anterior, de forma a melhorar a integração das cadeias de valor a nível nacional, nomeadamente:

- Construção de infra-estruturas;
- Construção de embarcações;
- Produção de insumos;
- Produção de ração;
- Produção de máquinas e equipamentos para o Sector Piscícola;
- Produção industrial que deriva da transformação dos produtos;
- Criação e desenvolvimento de plataformas logísticas; e
- Comércio e distribuição de bens alimentares de origem piscícola.

33. Para assegurar a competitividade desta linha de financiamento, propõe-se uma taxa de juros não superior a 7,5% com maturidade de até 15 anos e carência de capital de até 3 anos, ajustáveis em função da especificidade do produto.

34. Adicionalmente, para projectos a serem financiados pela banca comercial e na eventualidade do cliente solicitar uma garantia pública, estes devem ser direccionados para o Fundo de Garantia de Crédito.

6. Recursos Financeiros

35. O PLANAPESCA contará com um pacote financeiro de 5 anos, num montante de Kz: 144 mil milhões, a ser disponibilizado pelo Estado para o Sector Privado e operacionalizado pelo BDA, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 9: Fontes de financiamento (milhões de Kwanzas)

PLANAPESCA	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Pacote Financeiro	28 800 000 000,00	28 800 000 000,00	28 800 000 000,00	28 800 000 000,00	28 800 000 000,00	144 000 000 000,00

36. O investimento necessário em recursos humanos para a gestão, monitorização e avaliação do Plano será assegurado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e pelo Sector Responsável pelo Fomento das Pescas, que deverá inscrever as necessidades financeiras no seu orçamento.

7. Governance e Sistema Independente de Controlo

37. A rápida transformação no Sector das Pescas para o crescimento económico e a segurança alimentar ao nível das explorações exigirá investimentos estratégicos em produção, cadeias de valor e infra-estruturas de apoio. O PLANAPESCA define os princípios orientadores para o investimento público no Sector, visando aumentar a qualidade dos investimentos públicos e atrair investimentos privados para atingir os objetivos da política. Assim, os seguintes princípios serão usados para determinar o alinhamento entre o investimento público e o privado:

- a) O Sector Público actua como um facilitador de mercado para alavancar o investimento do Sector Privado e aproveitar todo o seu potencial;
- b) Garantir o fornecimento de bens públicos direccionados ao Sector das Pescas (infra-estrutura, pesquisa, formação e capacitação técnica) que beneficiem a sociedade e que não possam ser disponibilizados pelo Sector Privado;

- c) Garantir um ambiente propício, através de políticas públicas previsíveis e estáveis;
- d) Abordar as falhas do mercado por meio de instrumentos e incentivos apropriados, melhor coordenação e gestão da informação; e
- e) Criar mecanismos para o acompanhamento/monitorização da implementação do plano, através de uma plataforma eletrónica.

38. A implementação do PLANAPESCAS será feita por uma Comissão Multisectorial de Supervisão, coordenada pelo Ministro de Estado para a Coordenação Económica e integrada pelos Titulares dos Departamentos Ministeriais responsáveis pelas Pescas e Recursos Marinhos, Economia e Planeamento, Finanças, Agricultura e Florestas, Indústria e Comércio, Administração do Território, Energia e Águas, Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, Educação e Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

39. A Comissão Multisectorial supramencionada contará com o apoio de uma Unidade Técnica de Acompanhamento — UTA, coordenada pelo Secretário de Estado das Pecas e Recursos Marinhos, e integrada por representantes dos Sectores que compõem a referida Comissão.

8. Anexos

8.1. Anexo 1: Breve Caracterização do Sector

PESCA

A indústria pesqueira marítima está dividida em 3 (três) segmentos de frotas: o industrial, o semi-industrial e o artesanal. O País conta também com a pesca artesanal continental e tem dado passos significativos no desenvolvimento da aquicultura. As províncias de Luanda, Benguela e Namibe continuam sendo os maiores polos pesqueiros do País, seguindo-se o Cuanza-Sul, Zaire e Cabinda com uma actividade muito reduzida.

a) Pesca Artesanal Continental

A pesca artesanal continental é exercida nas águas continentais, por embarcações de até 6 metros de comprimento (boa parte destas embarcações são canoas não motorizadas, maioritariamente de madeira e sem condições de conservação de pescado), propulsionadas a remo, à vela ou motor fora de bordo, fazendo uso de instrumentos de pesca, tais como linhas de mão, redes de cerco e de emalhar, assim como armadilhas (muzua). É uma actividade com bastante relevância na produção nacional, mas que em termos estatísticos é pouco representativa.

O número total de embarcações dedicadas à captura continental é desconhecido, estimando-se em 9.500. As espécies mais capturadas e procuradas são o cacusso (espé-

cies dos géneros *Oreochromis* e *Tilapia*) e o bagre (*Ciarias gariepinus*).

As capturas neste segmento de pesca indicam um aumento em 23.601 toneladas em 2017 para 29.032 toneladas em 2018 (Tabela 1), reduzindo em 2020 para 9.778 toneladas. No entanto, este valor é subdeclarado e o aumento verificado em 2021 (24.173 toneladas) deve-se a uma melhoria no sistema de recolha de dados estatístico da pesca.

A informação disponível sobre capturas e desembarques das espécies continentais é insuficiente o que leva à não estipulação de um TAC para a sua exploração.

b) Pesca Artesanal Marítima

A pesca artesanal marítima é a pesca com maior destaque em comparação com a pesca artesanal continental e a aquicultura comunal, conta actualmente com cerca de 47 mil pessoas, sendo 30 mil pescadores e 16,9 mil mulheres processadoras de pescado.

O número de embarcações da pesca artesanal e de subsistência tem registado um crescimento nos últimos anos. De acordo o censo efectuado pelo Instituto da Pesca Artesanal e Aquicultura-IPA, em 2020, foram estimadas, no litoral, perto de 7,9 mil pequenas embarcações, canoas, chatas e catrongas. A pesca artesanal (não incluindo a de subsistência) tem o número de embarcações limitado a 5,5 mil nas Medidas de Gestão anuais publicadas.

Embarcações da Pesca Artesanal Marítima

Tipos de Embarcação		2019/2020
Sem Motor	Canoas	1 691
	Chatas	1 835
Com motor	Chatas	4 251
	Catrongas	149
Total		7 926

Fonte: Ministério da Agricultura e Pescas

No que respeita à distribuição das embarcações da pesca artesanal e de subsistência, 33% encontram-se na Província de Luanda, em Benguela 26%, e no Cuanza-Sul e Namibe com 11%, respectivamente. As restantes estão distribuídas pelas Províncias do Zaire, Cabinda e Bengo.

As capturas, neste segmento de pesca, indicam um aumento de 207,7 mil toneladas em 2017 para 233,8 mil toneladas em 2021 (ver Tabela 1).

c) Pesca Industrial e Semi-Industrial

De acordo com a Lei dos Recursos Biológicos Aquáticos — LRBA e o Regulamento Geral das Pescas — RGP, o número total de embarcações da pesca industrial e semi-industrial a licenciar em cada ano é limitado. O número máximo de licenças é estabelecido anualmente, por Decreto Presidencial, no âmbito das Medidas de Gestão, das Pescarias Marinhas, da Pesca Continental, da Aquicultura e do Sal.

O limite de esforço de pesca em Angola está estipulado em cerca de 360 embarcações em diferentes artes de pesca, cujo total licenciado em volta de 69% dos quais 7% estão inoperantes devido ao estado técnico de algumas embarcações.

No quadro da reestruturação da frota pesqueira nacional, que visa melhorar a eficiência técnica e económica do Sector, a implementação do plano permitirá aquisição de novas embarcações de pesca de cerco e outras artes menos

nocivas ao ecossistema que possam substituir algumas com pouca capacidade técnica.

Considerando o período de 2017 a 2021, pode-se observar que as embarcações de pesca para as espécies pelágicas reduziram desde 2019 e mantiveram-se constantes a partir de 2020, sendo que na arte de pesca do arrasto demersal verificou-se uma redução nas embarcações licenciadas.

Arte de Pesca

Número de embarcações por arte de pesca					
	2017	2018	2019	2020	2021
Arrasto Demersal	48	48	35	44	44
Emalhar	9	9	2	3	3
Arrasto Camaroeiro	25	25	25	26	26
Linha	1	1	N/A	4	4
Cerco	90	90	102	111	111
Arrasto Gamba Costeira	22	22	14	15	15
Gaiola	8	8	12	12	12
Palangre	1	1	2	N/A	N/A
Atuneiros	57	57	34	27	27
Arrasto Pelágico	10	10	7	7	7
Zangarilho (Lula e Choco)	N/A	N/A	N/A	1	1
Covas (Poivo)	N/A	N/A	N/A	1	1
Total	271	271	233	251	251

Fonte: Ministério de Agricultura e Pesca

As capturas, neste segmento de pesca, indicam um aumento de 299 mil toneladas em 2017 para 335 mil toneladas em 2021 (ver Tabela 1).

d) Aquicultura

A actividade aquícola é em geral agrupada em dois subsectores, a aquicultura comunal, orientada para melhorar a renda e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais, e a aquicultura comercial, dedicada à produção para fins comerciais e industriais, e orientada, em geral, para os mercados com maior poder de compra e onde há procura elevada pelo produto. Angola tem potencial de desenvolvimento aquícola nas 17 das 18 províncias, com excepção da Província do Namibe.

A produção aquícola em Angola é pouco significativa, mesmo apresentando um crescimento constante, com valores abaixo de 1% do total de produção pesqueira, quando comparada com a média de África de 18%, sendo essencialmente continental. A aquicultura marinha é praticamente inexistente, pese embora alguns projectos pilotos em fase de implementação, nomeadamente o cultivo de mexilhão na Província de Benguela.

Relativamente às infra-estruturas existentes, o Sector conta com 901 empreendimentos, dos quais 669 (74%) não funcionam.

As espécies mais produzidas são as Tilápias spp (vulgo Cacusso) e a *Clarias gariepinus* (Bagre), cultivadas por comunidades locais, essencialmente para o autoconsumo.

A produção aquícola no ano 2017 até 2021 registou 9 mil toneladas, correspondendo a 0,4% do total de produção pesqueira, dos quais cerca de 8,7 mil toneladas são de *Tilapia* spp.

e) Sal

O sal é utilizado na confecção e conservação de alimentos, especialmente nas zonas rurais, na alimentação do gado e na indústria transformadora para o processamento do pescado por secagem natural ou para a preparação de conservas, podendo ainda ser utilizado para a obtenção de outros subprodutos utilizados na indústria química e para exportação.

As condições climáticas e geográficas do País são excelentes para a produção de sal marinho, através da evaporação, especialmente nas Províncias do Sul, Benguela e Namibe, tanto pelas condições meteorológicas como pela disponibilidade de terrenos com pouca elevação junto à costa.

Em relação ao sal, o Sector controla 17 empresas das 26 existentes, das quais 9 encontram-se paralisadas por falta de financiamentos.

A produção de sal verificou um aumento de 106 mil toneladas, no ano de 2017, para 201,7 mil toneladas no ano de 2021 (ver Tabela 2).

8.2. Anexo 2: Infra-Estruturas Existentes

Em relação às infra-estruturas existentes, o Sector conta com Portos Pesqueiros, distribuídos nas seguintes Províncias: Namibe, Benguela, Luanda e Cuanza-Sul (inoperantes), perfazendo um total de 4 (quatro) Portos Pesqueiros. Conta também com uma lota no Porto Pesqueiro de Luanda.

Em termos globais, conforme podemos verificar na tabela seguinte, o Sector conta com 108 empresas que realizam diferentes actividades de pesca e estão distribuídas em 13 províncias. Em relação aos 19 Entrepósitos Frigoríficos existentes, 4 (quatro) encontram-se em estado de abandono (Cabinda e Bengo) e 4 (quatro) não funcionam (Cabinda, Malanje, Huambo e Uíge).

Infraestruturas (Actividades de Pesca VS Províncias)

Fonte: Ministério da Agricultura e Pescas

Para além das infra-estruturas descritas acima, o Sector conta também com: 2 (dois) Centros de Larvicultura de Tilápia (Cuanza-Norte e Cuando Cubango), 1 (um) de Maricultura (Luanda), 1 (um) Centro de Formação de Processamento de Pescado (Cuanza-Norte), 1 (uma) Escola Básica de Pesca (Benguela), 2 (dois) Institutos Médios de Pescas (Namibe e Luanda) e 1 (uma) Academia de Pesca (Namibe). A Academia, actualmente é a Universidade do Namibe, Instituição afectada ao Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-9102-B-PR)

Despacho Presidencial n.º 270/22

de 5 de Dezembro

Considerando a necessidade de se fomentar a actividade pesqueira, promover a produção e transformação do pescado e do sal, contribuir para o desenvolvimento do comércio e aumentar as receitas fiscais, de acordo com a estratégia de

diversificação da economia angolana e o potencial natural do País no Sector das Pescas;

Havendo a necessidade de se assegurar a implementação do Plano Nacional de Fomento das Pescas, abreviadamente designado por «PLANAPESCAS», com a supervisão de uma equipa multisectorial que concorra para o sucesso da sua implementação;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É criada a Comissão Multisectorial de Supervisão do Plano Nacional de Fomento das Pescas, coordenada pelo Ministro de Estado para a Coordenação Económica e integrada pelas seguintes entidades:

- Ministra das Pescas e Recursos Marinhos — Coordenadora-Adjunta;
- Ministro da Economia e Planeamento;
- Ministra das Finanças;
- Ministro da Administração do Território;
- Ministro da Agricultura e Florestas;